

NOTA DE ESCLARECIMENTO À IMPRENSA

Diante das recentes matérias veiculadas por diversos meios de comunicação, acerca da atuação profissional do médico **Cícero Cavalcanti de Lima Neto**, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas, sob o nº 6.234, a fim de restabelecer a correta compreensão dos fatos, esclarece, por intermédio do escritório jurídico PESSOA | VASCO Advogados Associados, os seguintes pontos:

Inicialmente, destaca-se que o referido profissional **é médico regularmente inscrito no CRM/AL desde 2013**, bem como possui formação complementar em psiquiatria e neurologia, por meio do curso de pós-graduação lato sensu, devidamente reconhecida pelo MEC, o que evidencia sua qualificação técnica nas áreas, afastando, desde logo, qualquer alegação de atuação desprovida de capacitação.

Nesse sentido, o próprio Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas já se manifestou publicamente, por meio de nota, e asseverou: **“todo médico regularmente inscrito no Conselho possui habilitação legal para exercer a medicina em sua integralidade, podendo atuar como clínico geral em diferentes áreas da assistência à saúde”**, o que reforça a plena legalidade da atuação profissional em análise.

Com o devido rigor técnico, ressalte-se que a ausência de Registro de Qualificação de Especialista - RQE **não impede o exercício da medicina em determinada área**, constituindo, tão somente, requisito para fins de anúncio formal como especialista. Trata-se, portanto, de distinção relevante entre o exercício profissional, **que é plenamente lícito**, e eventuais regras de natureza ético-administrativo relacionada à forma de divulgação.

Dessa forma, **não procede a narrativa de ilegalidade** que vem sendo associada ao caso, na medida em que não há qualquer elemento que indique exercício irregular da medicina, tampouco prática vedada pela legislação. Ao contrário, o que se verifica é uma atuação respaldada por formação acadêmica, juntamente com inscrição regular no órgão de classe.

Diante do exposto, reafirma-se o compromisso do profissional com a ética, a transparência e a prestação de assistência qualificada aos seus pacientes, colocando-se à disposição dos órgãos e autoridades competentes para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

PESSOA | VASCO Advogados Associados
542/17 OAB/AL